



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 821 de 06 de novembro de 2020 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cipotânea para o exercício financeiro de 2021, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.’”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 821 de 06 de novembro de 2020, que “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Cipotânea, para o exercício financeiro de 2021”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - omissis”

I – Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 37,5% (trinta e sete e meio por cento) da despesa total fixa no orçamento do Município, nos termos, previstos no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 17 de novembro de 2021.



Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal